

(aa) José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal
Euclides Nôlê
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
em 8 de Novembro de 1948.

(a) Euclides Nôlê
Secretário

Lei nº 31, de 8 de Novembro de 1948
dispõe sobre construção e reconstrução de prédios
Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito
Municipal de Assis, usando das atribuições
que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Na praça Arlindo Luz e Avenida
Ruy Barbosa, até a sua intersecção
com a rua Bandeirantes, fica proibida
a construção ou reconstrução de
prédios de um só pavimento.

Único - Nesses locais, somente serão permitidas
as construções ou reconstruções
de prédios com dois pavimentos no
mínimo.

Artigo 2º. Os infratores das disposições desta
lei, estão sujeitos às penalidades
previstas pela legislação em vigor.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 8 de
Novembro de 1948.

(aa) José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal
Euclides Nôliê
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
em 8 de Novembro de 1948.

(a) Euclides Nôliê
Secretário

Lei nº 32, de 30 de Novembro de 1948

Cria taxa adicional

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito
Municipal de Assis, usando das atribui-
ções que me são conferidas por lei,

Faco saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal contribuirá com
a importância de CR\$300.000,00 (trezentos mil
cruzeiros), para a construção do prédio pró-
prio da Escola de Curso Prático do Ensino
Profissional em Assis.

§- 1º - A contribuição de que trata este artigo
será entregue em 2 (duas) prestações anuais
de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cru-
zeiros), sendo uma em 1949 e outra em 1950.

§- 2º - Nos orçamentos de 1949 e 1950 serão con-
signadas dotações para pagamento das pres-
tações constantes do parágrafo 1º.

Artigo 2º - Para o mesmo fim, fica criada uma